



FIQUE ATENTO!!!

CRC 236

ano VII . n° 80 Julho 2007

Juizes terão acesso on-line a dados da Receita

A presidente do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), ministra Ellen Gracie, e o secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, assinarão convênio que permitirá aos juizes do país acesso on-line à base de dados do fisco, para obter informações sobre cidadãos e empresas, como declaração de renda e de bens, endereço e nome de sócios.

Para usufruir da facilidade de consulta, bastará que os tribunais informem ao CNJ a adesão. O Objetivo é tornar o processo judicial mais ágil, mas a medida é polêmica, porque pode gerar abusos na quebra do sigilo fiscal.

Dois ministros do STF (Supremo Tribunal Federal), em

entrevista sobre o tema, disseram que há risco de banalização do sigilo fiscal, previsto na Constituição para proteger as pessoas de eventuais devassas ilegais. Para eles, a facilidade de acesso tem de vir acompanhada de mecanismos de controle.

A ministra Ellen Gracie, que também é presidente do STF, por sua vez, descartou o risco de abusos, dizendo que o sistema eletrônico é mais seguro do que o ofício em papel, pois a resposta da Fazenda só será acessível ao juiz, mediante aposição de sua senha de acesso. Para a ministra no novo sistema a ser implantado há maior manutenção do sigilo do que no modelo atual.

Fonte: Folha de S. Paulo (26/6/07).

Parabéns!!

A Juridicon congratula as empresas constituídas no mês de Julho

ALERGOCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	01.07.96	HOSPITAL VETERINÁRIO ANTÔNIO CLEMENCEAU	01.07.90
AFC ALIMENTOS LTDA EPP	01.07.01	J.M. PROCESSAMENTO DE DADOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	03.07.00
ASSOCIAÇÃO DOS BANCOS NO DF ASSBAN	09.07.99	LUDIPLAS ENGENHARIA COMÉRCIO E IMPERMEABILIZAÇÕES	15.07.64
BARC MUSIC LTDA	01.07.97	MAIMONI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	24.07.98
BY SILVA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	01.07.94	MISTRAL BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	21.07.06
BRASILINSIGHT CONSULTORIA E EDITORA LTDA	01.07.05	POUSADA DOS BICHOS PET HOTEL LTDA	14.07.03
CLÍNICA MARY MORÃES ODONTOPEDIATRIA E ORTODONTIA	01.07.96	RLV PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	31.07.02
DRHC FOMENTO MERCANTIL LTDA	15.07.97	SEAGE MÃO DE OBRA LTDA	01.07.95
FAST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA FJ	01.07.99	SITE CANDANGO LTDA	02.07.01
PRODUÇÕES LTDA	01.07.97	TAIOBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.07.89
FINANCIAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	01.07.90	TAIOBA SELF-SERVICE LTDA	01.07.99
GS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	10.07.03	TIQUINHO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS LTDA	15.07.76

Imposto de Renda

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
Até 1.313,69	Isento	x
1.313,70 a 2.625,12	15	197,05
Acima de 2.625,12	27,5	525,19

Deduções: R\$ 132,05 por dependente; pensão alimentícia integral; contribuição paga, no mês, à previdência social. Do resultado, aplique a alíquota respectiva e subtraia a parcela a deduzir.

SÓCIOS - ÁREA DE ATUAÇÃO

DANIEL GRAPEGGIA

CONTABILIDADE; E
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA.

FRANK EDUARDO SILVA

CONTÁBIL: PESSOAL E PREVIDENCIÁRIO
JURÍDICA: COMERCIAL; TRIBUTÁRIA;
TRABALHISTA PATRONAL; E FAMÍLIA.

NÉLIO WALTER DA SILVA

FISCAL DISTRITAL E FEDERAL; E
IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA.

JURIDICON ORGANIZAÇÃO JURIDICO CONTÁBIL S/C

Tel: (61) 3964 0999
Fax: (61) 3322 6252
Internet: www.juridicon.com.br
e-mail: juridicon@juridicon.com.br
SCS Qd. 08 Bl. B60 Conjunto 503
Ed. Venâncio 2000

Certificação Digital **02** Pinceladas Legais **03**

Retenções Obrigatórias **04** Calendário de Obrigações **04**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Conheça Suas Funcionalidades e Aproveite a Comodidade!

As transações pela Internet estão se tornando cada dia mais comuns, e-mails, acesso remoto, assinatura eletrônica e vários outros serviços, entretanto as preocupações com privacidade e segurança são crescentes. Um meio de sanar este problema é a utilização da **Certificação Digital**, pois é uma das ferramentas mais modernas de segurança para proteção pessoal e de sua empresa.

Em seguida vamos conhecer o que é e o que podemos fazer utilizando um Certificado Digital e Assinatura Digital.

Certificado Digital: É um arquivo eletrônico que identifica quem é seu titular, seja ele pessoa física e ou Jurídica. Na verdade é um "**Documento Eletrônico de Identidade**", como exemplo, quando se vai realizar uma transação, de forma presencial, costuma-se solicitar um documento que comprove sua identidade, na Internet como as transações são feitas eletronicamente o Certificado Digital surge como forma de garantir a identidade das partes envolvidas.

Os principais e mais utilizados certificados digitais são:

e-CPF Certificado Digital destinado a Pessoa Física, onde uma pessoa, detentora do mesmo, poderá realizar serviços, assinar ou autenticar e-mails de forma digital e ser utilizado na Receita Federal.

e-CNPJ Certificado Digital específico para Pessoa Jurídica, onde o responsável legal da empresa solicita e só ele poderá realizar serviços, assinar ou autenticar e-mails de forma digital em nome da empresa, através da pessoa do sócio Administrador.

Assinatura Digital: É o processo eletrônico de assinatura através de senha pessoal, baseado em sistema criptográfico assimétrico que permite aferir com segurança a origem e integridade de seu conteúdo. Tendo garantia de que somente o titular do certificado digital poderia ter realizado determinada operação.

Para poder assinar um documento digitalmente é preciso inicialmente possuir um certificado digital validado por uma empresa homologada pela Receita Federal.

Abaixo elencamos os principais serviços fornecidos pela Receita Federal do Brasil, através da Internet pelo módulo e-CAC.

Para a Pessoa Física que possua um e-CPF:

- à Consultar seus dados cadastrais, atualizar seu endereço;
- à Receber mensagens enviadas pela Receita Federal, através de ambiente seguro, inclusive e-mails com informações diárias de mudanças na legislação Tributária;
- à Verificação fiscal da Pessoa Física (verificar se existem pendências tributárias);
- à Consultar quais empresas a pessoa é sócia ou acionista e quais empresas já participou como sócio e ou acionista;
- à Emitir 2ª via dos pagamentos de darf efetuados pela pessoa física, desde 1993;
- à Recuperar cópia do arquivo de declaração transmitida;
- à Consultar os valores informados por fontes pagadoras ao CPF do responsável;
- à Agendar atendimento presencial nas unidades da Receita Federal;
- à Transmitir Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física;

Para Pessoa Jurídica, onde o sócio responsável perante RFB possua um e-CPF ou a empresa possua seu e-CNPJ:

- à Receber mensagens enviadas pela Receita Federal, através de ambiente seguro, inclusive e-mails com informações diárias de mudanças na legislação Tributária;
- à Consultar seus dados cadastrais,
- à Consultar às intimações relativas a DCTF e impressão de Darf.
- à Verificação fiscal da Pessoa Jurídica ;
- à Consultar todas as declarações transmitidas, DIPJ, DSPJ, DCTF, DACON e DIRF;
- à Recuperar arquivo das declarações transmitidas;
- à Consultar valores informados por outras empresas (fontes pagadoras) para a Pessoa Jurídica;
- à Consultar e emitir 2ª via dos pagamentos de Darf's desde 1993 até o momento;
- à Efetuar parcelamentos;
- à Agendar atendimento presencial nas unidades da Receita Federal;
- à Transmitir Declarações de Imposto de Renda, DACON, DCTF, DSPJ, DIPJ, DIRF entre outras de forma autêntica (A partir de 2007 obrigatório para empresas optantes pelo Lucro Real);
- à Responsáveis de empresas que possuem e-CPF podem operar o sistema SISCOMEX, obrigatório para empresas que desejam Importar e ou Exportar;
- à Fornecer Procuração Eletrônica ao contador ou a terceiros, possuidores de Certificado Digital (e-CPF e ou e-CNPJ) para executar todos ou parte dos serviços acima mencionados;

Outras Utilidades dos Certificados:

O e-CPF e ou e-CNPJ não serve somente para acessar os serviços disponíveis pela Receita Federal do Brasil, o mesmo pode ser utilizados também para:

- à Envio de e-mail autêntico (que comprova que foi a própria pessoa quem enviou), através de programa de envio de e-mail (Outlook ou Microsoft Outlook) basta para tanto informar antes de enviar o e-mail, que deseja adicionar assinatura digital.
- à Assinatura de Contratos entre empresas e ou pessoas que possuam certificado digital, para isso é preciso instalar um programa chamado "**Assinador Digital**", através da Assinatura digital qualquer documento poderá ser validado.
- à Transações bancárias em meios eletrônicos, com alto nível de segurança e maior proteção para o correntista no acesso aos mais variados serviços;

Existem vários programas "**Assinador Digital**" para assinatura de contratos e documentos através da Certificação Digita. Conheço e utilizo a versão livre, chamada "Versão para Público Geral" constante no site da Associação dos Registradores Imobiliários de SP, o endereço é www.arisp.com.br.

Considerações Finais

No Brasil, a validade legal do Certificado Digital tem como Base a MP 2.200-2 de 24/01/2001.

Entendemos que o e-CPF por apresentar um maior número de opções, pode ser usado tanto para pessoa física quanto para transações da empresa ou empresas na qual seja responsável legal, é mais interessante do que o e-CNPJ que só poderá ser utilizado para a empresa e não para os sócios.

PINCELADAS LEGAIS:

Salário-maternidade

Governo amplia proteção às mulheres

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, assinou o Decreto nº 6.122 que altera a regra atual do salário-maternidade, pago pela Previdência Social. O Decreto beneficia as seguradas que foram demitidas, a pedido ou por justa causa, ou que deixaram de contribuir.

Até a publicação do Decreto, as seguradas da Previdência Social só tinham direito ao benefício enquanto mantivessem a relação de emprego ou enquanto contribuía. A partir de agora, terão direito ao salário-maternidade se o nascimento ou adoção do filho ocorrer no período de graça. Esse período é uma proteção previdenciária, que garante o recebimento dos benefícios, mesmo que as seguradas não estejam contribuindo.

O período de graça, no caso do salário-maternidade, pode variar de 12 a 36 meses. O período de 12 meses vale para todas as seguradas, independentemente do tempo de contribuição. Já o de 24 meses é para as que têm mais de 10 anos de contribuição. Esses prazos podem ser ampliados em mais 12 meses para a segurada que comprovar a condição de desemprego por meio de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) concede, em média, mais de 36 mil salários-maternidade por mês. Só este ano, de janeiro a junho, foram mais de 181 mil benefícios. Desses, 42.913 ainda estão sendo pagos.

Em 2007, o INSS já liberou R\$ 75,8 milhões somente para o pagamento desse benefício. Hoje, 877 beneficiárias recebem o salário mínimo, que geralmente é pago às trabalhadoras rurais e às empregadas

Domésticas. Em 2006, foram gastos R\$ 171,6 milhões.

Benefício - O salário-maternidade é o mais exclusivo direito previdenciário da mulher. São 120 dias de licença assegurados à mãe, devidos a partir de oitavo mês de gestação (comprovado por atestado médico) ou a partir do nascimento (comprovado com a certidão de nascimento). Em casos de adoção, as licenças variam de 120 dias (bebês até um ano), 60 dias (crianças de um a quatro anos) e 30 dias (crianças de quatro a oito anos).

Esse benefício é de extrema importância para as mães, que, por motivos biológicos, precisam de descanso para recuperar o desgaste físico e mental provocado pelo parto e, ainda, dispor de tempo para os primeiros cuidados essenciais do recém-nascido, como a amamentação.

Para a segurada empregada, empregada doméstica e trabalhadora avulsa, não é necessário tempo de carência. Já as autônomas, donas-de-casa e seguradas especiais rurais, devem ter contribuído, pelo menos, 10 meses antes de solicitar o benefício.

É importante observar que, a partir de setembro de 2003, o pagamento do salário-maternidade das gestantes empregadas passou a ser feito diretamente pelas empresas, que são ressarcidas pela Previdência Social. O benefício devido às seguradas desempregadas a partir da publicação do Decreto nº 6.122/2007 será pago diretamente pela Previdência Social.

O requerimento para o salário-maternidade pode ser feito pela Internet ou em umas das Agências da Previdência Social, que funcionam de 8h às 18h. Para maiores informações, a interessada pode acessar a página da Previdência Social www.previdencia.gov.br ou ligar para a Central de Teletendimento no número 135.

RETENÇÕES OBRIGATORIAS:

- A nota fiscal com obrigatoriedade de retenção de tributos, deverá ser imediatamente enviada à contabilidade, após o seu pagamento, para o preparo da respectiva guia de recolhimento -

IMPOSTO DE RENDA

Pagamentos efetuados a:

- Pessoas físicas (Autônomos, alugueis e outros): aplicar tabela de IR
- Empresas de locação de mão-de-obra: 1,00%
- Empresas: ref. a comissões e corretagens (1,5%), serviços de limpeza e conservação de imóveis: 1,00%
- Empresas civis ou mercantis que prestem serviços de: administração de negócios, advocacia, análise clínica laboratorial, análises técnicas, arquitetura, assessoria e consultoria, assistência social, auditoria, avaliação e perícia, biologia e biomedicina, cálculos em geral, consultoria, contabilidade, desenho técnico, economia, projetos, engenharia, ensino e treinamento, estatística, fisioterapia, fonoaudiologia, geologia, leilão, medicina, (exceto hospitais, ambulatórios, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação), nutricionismo e dietética, odontologia, organização de feiras, pesquisa, planejamento, programação, prótese, psicologia e psicanálise, química, radiologia e radioterapia, relações públicas, serviço de despachante, terapêutica ocupacional, tradução, urbanismo e veterinária: 1,50%
- Factoring : 1,5 0%
- Observação: dispensada a retenção inferior a R\$ 1 0,00
- Administração de contas a pagar e a receber: 1,50%

INSS

- Reter sobre contratação de serviços executados mediante Concessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário: 11,00%
- Importante: Empresas optantes pelo Simples estão sujeitas à retenção, a partir de 09/2002.
- Poderá ser deduzido, no máximo, 50% de material empregado, exceto se houver previsão contratual superior .
- É fundamental que as empresas, ao pactuarem contrato de serviço que seja sujeito à retenção, elaborem contrato demonstrando, claramente, quando existir o fornecimento de equipamentos e/ou materiais que justifiquem a redução da base de retenção é o contrato que será o mais importante elemento de comprovação destes valores. Será o contrato o principal elemento analisado em futura ação fiscal, avaliando-se a existência da retenção e verificando-se a correção dos valores retidos, em comparação com as notas fiscais, faturas e guias de recolhimento.
- O parâmetro para a competência do recolhimento da retenção dos 11% será sempre a data da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo.
- A empresa cedente - contratada - tem a obrigação de destacar no corpo do documento o valor da retenção, a título de "retenção para a seguridade social". Mesmo que esta não proceda ao destaque, a obrigação da contratante permanece, ou seja, a retenção deverá ser feita com ou sem destaque.

- A contratante deverá manter sem seu poder os originais das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à retenção, encaminhando à contratada suas respectivas cópias.
- Mais esclarecimentos vide instrução normativa MPS/SRP Nº. 03 de 14.7.2005.

CSLL - COFINS - PIS

- Pagamento efetuado à empresa que preste serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança e vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra; factoring; administração de contas a pagar e a receber; e serviços profissionais, deverão sofrer Retenção sobre o montante a ser pago, no percentual de 4,65%, correspondente ao somatório das alíquotas de 1%,3% e 0,65% respectivamente.
- Estão desobrigados à retenção e ao recolhimento: Pagamento mensal até o limite de R\$ 5.000,00; e empresa optantes pelo sistema simples de tributação federal.

ISS

- São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto (ISS):
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I do Regulamento do ISS/DF.
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora de serviços que lhe forem prestados por contribuinte que NÃO comprove ser inscrito no Cadastro Fiscal do DF - CF/DF.
- O tomador ou intermediário de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- Na hipótese de NÃO ser efetuada a retenção do ISS, a pessoa jurídica responsável por fazê-lo, ARCARÁ com o pagamento do imposto devido, multa e acréscimos legais, SALVO se comprovado o recolhimento do seu montante pelo prestador de serviço.
- Para a retenção do imposto a BASE DE CÁLCULO será o preço do serviço aplicando-se a alíquota correspondente, EXCETO quando se tratar de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- O imposto retido será recolhido por Documento de Arrecadação - DAR específico.
- Para os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, o imposto retido será de 1% (um por cento) do preço do serviço sem qualquer dedução, impondo-se ao prestador do serviço o ajuste na apuração normal do imposto.
- Os responsáveis pela retenção do ISS deverão entregar ao prestador de serviço a DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS.
- A retenção aqui prevista NÃO se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e por sociedades uni profissionais, inscritos no CF/DF.
- A lista dos serviços sujeitos à incidência do ISS, bem como suas alíquotas, encontram-se, na íntegra, no sítio da Juridicon na Internet: www.juridicon.com.br - Lista de Serviços ISS
- O modelo da Declaração de Retenção (Anexo IX do Dec.25.508 de 30.12.03) encontra-se hospedado no sítio da secretaria de fazenda na internet: www.fazenda.df.gov.br - Consulta - Legislação - Legislação Tributária - Regulamentos - ISS).

04

Calendário de obrigações fiscais e trabalhistas

Julho de 2007

05 Remessa de NF's de entrada, Saída e prestação de serviços para a Juridicon.	06 FGTS	06 Último dia Para Pagamento do Salário	10 INSS - GPS Empresa (após Pagamento anexar cópia no quadro de Aviso)	10 ICMS Substituição	11 SECONCI	13 IPI - geral Maio 2007
16 Remessa de cópia da guia INSS (GPS) ao sindicato dos empregados	20 PIS sobre Faturamento/folha Cod. 8109 / 8301 COFINS Cod. 2172	20 Informar a Juridicon as Variáveis da folha de novas admissões	20 ICMS, ISS e Simples Candango	20 Impostos e contribuições das microempresas e EPP - Simples Cod. 6106	30 Honorários Juridicon	31 IRPJ Estimativa mensal Cod. 2362
31 IRPJ Lucro Presumido 1ª parcela do 2º Trimestre/2007 Cod. 2089	31 Contribuição Social estimativa mensal Cod. 2484	31 Contribuição Social - lucro presumido - 1ª parcela Do, 2º trimestre/2007 Cod. 2372	31 IRPF sobre ganhos de capital (venda de Veículos, imóveis, etc.) Cod. 4600	31 Carnê Leão rendimento Rec. de pessoa física no mês anterior Cod. 0190	31 Contribuição Sindical de Empregados	